



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 028/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PAULO BENTO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM.

GABRIEL JEVINSKI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, visando o repasse de auxílio financeiro, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento/RS, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Daniel Marin
Coordenador da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Objetiva o presente Projeto de Lei autorização legislativa para firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, visando o repasse de auxílio financeiro pelo Município de Paulo Bento, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

A exemplo dos demais municípios da AMAU esta pequena contribuição é de suma importância para manter em funcionamento o banco de sangue de Erechim, que é decisivo e necessário para o salvamento de muitas vidas, tanto do município quanto da região nos momentos de necessidade.

A iniciativa e ação conjunta dos municípios dará base e sustentáculo para que este banco de sangue que tem caráter regional mantenha-se em funcionamento para o bem de todos.

Ressaltamos que o valor mensal repassado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, foi definido em assembleia da AMAU e é idêntico para os Municípios do mesmo porte, mudando os valores do repasse para municípios com maior população.

Diante do exposto, solicitamos a consideração do presente, contando com a aprovação do mesmo, pelos Nobres Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

GABRIEL JEVINSKI

Prefeito Municipal

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO Nº .../2024

**TERMO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PAULO
BENTO/RS E A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DOS
RECEPTORES DE SANGUE DE
ERECIM.**

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.165/0001-75, com sede na Av. Irmã Consolata, 189, Paulo Bento/RS, neste ato representado por seu



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal, Sr. **GABRIEL JEVINSKI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paulo Bento/RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, de de de 2024;

SEGUNDO CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM, entidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 92.902.725/0001-93, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 520, Centro, na cidade de Erechim/RS, Cep. 99.700-000, por representação legal de seu Diretor Presidente **ALEXANDRE BISOGNIN LIRIO**, brasileiro, residente e domiciliado em Erechim/RS

As partes acima qualificadas firmam entre si o presente Termo Convenial, com repasse de auxílio, com base na legislação municipal, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Termo Convenial subsuma-se no fornecimento de sangue à Unidade Básica de Saúde do Município de Paulo Bento, pelo SEGUNDO CONVENIENTE, mediante repasse de auxílio, na forma de subsídio parcial às atividades da Associação, pelo PRIMEIRO CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE:

2.1 O valor a ser repassado pelo PRIMEIRO CONVENIENTE será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais ao SEGUNDO CONVENIENTE visando o atendimento do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE SANGUE:

4.1 O SEGUNDO CONVENIENTE como entidade conveniada e beneficiária dos auxílios provenientes de recursos públicos deverá efetuar o fornecimento de sangue, conforme a necessidade das unidades de saúde do Município conveniente.

4.2 O PRIMEIRO CONVENIENTE deverá efetuar o pagamento do repasse no prazo ajustado, sendo que em caso de atraso a SEGUNDA CONVENIENTE reserva-se o direito de suspender o fornecimento de sangue, o que não dará a municipalidade o direito de pleitear qualquer responsabilidade, indenização ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1 O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, até o limite máximo da Lei 14.133/2021.

5.2 Os valores estabelecidos neste convênio poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do IGP-M acumulado no período ou por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO CONVENIAL:

6.1 O presente convênio poderá ser resilido nos casos de inadimplência das cláusulas firmadas por ambos os CONVENIENTES com as incidências das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer questão fundada no presente Termo de Convênio.

E, por estarem assim acordadas firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas adiante firmadas, em quatro vias de igual teor e forma.

Paulo Bento/RS, de de 2024.

PRIMEIRO CONVENENTE
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS

SEGUNDO CONVENENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE
ERECHIM

Testemunhas:

1) _____ 2) _____